PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

0034979
PROC. CMI 4761/2025
02/10/2025 08:48
PL 150/2025

APROVADO
29ª Sessão Ordinária - 29/10/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO SOUTO

PROJETO DE LEI Nº 35/2025

Dispõe sobre a desafetação e incorporação à categoria de bens dominiais dos bens imóveis que especifica.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Ficam desafetados e incorporados à categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal os seguintes imóveis:

I - Sistema de Lazer do loteamento denominado Jardim São Conrado, com área de 3.615,31 m², descrito e caracterizado na matrícula 124.894 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba;

II - Sistema de Lazer do loteamento denominado Jardim Morada do Sol, com área de 2.371,55 m², descrito e caracterizado na matrícula 124.895 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 29 de setembro de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 35/2025

Indaiatuba, 29 de setembro de 2025

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 35/2025, que '**Dispõe sobre desafetação de bens públicos do Município'**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia desafeta o Sistema de Lazer do loteamento denominado Jardim São Conrado, com área de 3.615,31 m², descrito e caracterizado na matrícula 124.894 e o Sistema de Lazer do loteamento denominado Jardim Morada do Sol, com área de 2.371,55 m², descrito e caracterizado na matrícula 124.895, visando possibilitar a unificação da referida área com o imóvel lindeiro, e o posterior desdobro, visando a regularização do imóvel municipal.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP.

Imóvel: SISTEMA DE LAZER do loteamento denominado JARDIM SÃO CONRADO, situado nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo 24,00 metros de frente para a rua Silvio Candello (antiga 70), mais 0,93 metro em curva na confluência da rua Silvio Candello (antiga 70) com a rua Guarin João Bodin (antiga 53); deflete à esquerda e segue 83,61 metros; deflete à esquerda e segue 78,54 metros em curva de raio de 50,00 metros, mais 12,97 metros, confrontando nesse trecho com o Sistema de Lazer do Jardim Morada do Sol; deflete à esquerda por 14,90 metros de frente para a rua José de Campos (antiga 78); deflete à esquerda e segue 23,00 metros; deflete à direita e segue 121,00 metros, confrontando nesse trecho com o lote 01-U da quadra D, perfazendo uma área de 3.615,31 m². - - -

Imóvel: SISTEMA DE LAZER do loteamento denominado JARDIM MORADA DO SOL, situado nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo 13,21 metros em curva na confluência da rua Silvio Candello (antiga 70) com a rua Guarin João Badin (antiga 53), mais 134,00 metros de frente para a rua Guarin João Badin (antiga 53), mais 14,14 metros na confluência da rua Guarin João Badin (antiga 53) e rua Seraphin Gilberto Candello (antiga 32); do lado direito de quem da rua Guarin João Badin (antiga 53) olha, mede 48,00 metros, confrontando com a rua Seraphin Gilberto Candello (antiga 32), mais 14,14 metros na confluência da rua Seraphin Gilberto Candello (antiga 32) e a rua José de Campos (antiga 78); do lado esquerdo de quem da rua Guarin João Badin (antiga 53) olha, mede 12,97 metros mais 78,54 metros em curva de raio de 50,00 metros, mais 83,61 metros confrontando com o Sistema de Lazer do Jardim São Conrado, e nos fundos mede 7,10 metros confrontando com a rua José de Campos (antiga 78), perfazendo uma área de 2.[illegible],55 m².

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, inscrita no CGC-MF nº 44.733.608/0001-09.

Título Aquisitivo: R$77.430, feito no dia 23 de abril de 1980, e nos termos do artigo 22, da Lei nº 6.766, de 20 de dezembro de 1979. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 301.950.

O Substituto do Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

Selo Digital No. 1201703F1DM000159137LN20E

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 13,92